

PROCESSO Nº E-26/005/2168/2015 DATA: 10/04/2015 Fls.:

RUBRICA: ID 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO **PGE Nº 3305** DE 14/03/13

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da FAETEC, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-26/005/2168/2015, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, no endereço eletrônico www.compras.ri.gov.br. será celebrada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 33.925, de 18 de setembro de 2003, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução SEPLAG Nº.429 de 11 de Janeiro de 2011 e respectivas alterações, demais Resoluções Editadas pela Secretaria de Estado, Planejamento e Gestão, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME E EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações e ao dispositivo no art. 6°, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.
- 1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.4 O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e www.faetec.rj.gov.br.
- 1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura









PROCESSO Nº E-26/005/2168/2015 DATA: 10/04/2015 Fls.:_____

RUBRICA: _____ ID.41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO PGE Nº 3305 DE 14/03/13

Fundação de Apoio a Escola Técnica EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 — Quintino Bocaiúva — Rio de Janeiro - RJ, de 09:00h até 17:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2332-4108 ou e-mail **pregao@faetec.rj.gov.br**

- **1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, **responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas)**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- **1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores da abertura da propostas, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 Quintino Bocaiúva Rio de Janeiro RJ, de 09:00h até 17:00 horas ou ainda, através do fac-símile n.º (21) 2332-4108.
- **1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br** através do número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a Aquisição de GASES INDUSTRIAIS, (Oxigênio Industrial; Dióxido de Carbono; Acetileno e Argônio) acondicionados em cilindros, em regime de comodato caso necessário, nos moldes da legislação pertinente, visando atender a demanda da Unidade CVT CAMPOS, da Rede FAETEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme Proposta Detalhe (ANEXO I) e na forma do Termo de Referência (Anexo III).
- **2.2** O prazo de entrega será de 12 (doze) meses. Conforme Proposta Detalhe (Anexo I), a contar da assinatura contratual.
- **2.2.1** Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto da aquisição, visando a sua adequada execução.
- **2.2.2** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.
- 2.3 O material deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.



PROCESSO Nº E-26/005/2168/2015

DATA: 10/04/2015 Fls.:____ RUBRICA:

RUBRICA: _____ ID.41782194

RESOLUÇÃO PGE Nº 3305 DE 14/03/13 Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	31	08	2015	18h
Limite acolhimento das propostas	17	09	2015	10h
Data de abertura e realização do Pregão	17	09	2015	11h
Processo nº	E-26/005/	2168/2015		
Tipo	MENOR LOTE ÚI		GLO	DBAL POR
Prazo para impugnação	Até dia 15	5/09/2015 H	IORA:	11h
Data da publicação	DOERJ e	m 31/08/15	;	
Portal	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o mesmo horário do primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação, salvo em caso de comunicação que dispuser o contrário.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte:	22
Programa de Trabalho:	40440.1236301212167
Natureza da Despesa:	3390

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E DO VALOR GLOBAL

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global por lote único.





PROCESSO Nº E-26/005/2168/2015 DATA: 10/04/2015 Fls.:

RUBRICA: ID.41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

RESOLUÇÃO **PGE Nº 3305** DE 14/03/13

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.
- 6.1.1 Esta licitação é destinada, exclusivamente, às MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME E EPP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11. 488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações e ao dispositivo no art. 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.
- **6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9° da Lei n.º 8.666/93.
- 6.5 Declaração de Visita técnica, conforme Anexo IX, que deverá comprovar que a proponente vistoriou o local do TERMO DE REFERÊNCIA, e tomou conhecimento das condições ambientais e técnicas do espaço físico para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Após a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, em hipótese alguma a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5.1 Os participantes deverão realizar visita técnica até o dia 16 de setembro de 2015. A Declaração de Visita Técnica (Anexo IX) deverá ser lavrada em 03 (três) vias, assinada pelos representantes das Unidades desta Fundação, que acompanhou a visita e pela licitante. A não





DATA: 10/04/2015 Fls.:

RUBRICA: ID 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

RESOLUÇÃO **PGE Nº 3305** DE 14/03/13

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

realização da vistoria técnica acarretará na inabilitação da licitante.

6.5.2 A visita técnica deverá ser efetuada com agendamento prévio pelo telefone, em horário comercial diretamente com a Direção / Responsável da Unidade CVT Campos - Solda, da rede FAETEC, pelo telefone (22 - 2731-5789), na Av. Alberto Lamengo, 712 - Pq. Califórnia - Campos dos Goytacazes/RJ, respeitando o prazo no item 6.5.1.

7 - CREDENCIAMENTO

- 7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5°, parágrafo 2° do Decreto n.º 31.864/2002.
- 7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para o acesso ao SIGA.
- 7.2.1 A licitante, para obter o código para o acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientado o preenchimento.
- 7.2.1.1 A licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no Portal.
- 7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o email informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.
- 7.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



PROCESSO Nº E-26/005/2168/2015

DATA: 10/04/2015 Fls.:

RUBRICA: ID 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

RESOLUÇÃO **PGE Nº 3305** DE 14/03/13

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

- 7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5 O credenciamento da licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico darse-á por meio da conexão da licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.
- 8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 O licitante deverá declarar em campo próprio, no momento do envio da sua proposta de preços, junto ao SIGA, que:
 - a) Cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do art. 2º do Decreto estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009;
 - **b)** Cumpre os requisitos de habilitação previstos neste edital;
 - c) A proposta está de acordo com as exigências previstas neste edital e que a mesma foi elaborada de forma independente conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 43.150, de 24 de agosto de 2011 (ANEXO II).
- 8.5 Em caso de não atendimento do contido no subitem 8.4, o licitante será desclassificado do certame.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, devendo constar as marcas dos produtos ofertados, vedada a identificação do autor da proposta, sob pena de desclassificação.











DATA: 10/04/2015 Fls.:_

RUBRICA: ID 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

RESOLUÇÃO **PGE Nº 3305** DE 14/03/13

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

- 9.1.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo I (Proposta Detalhe), somente será utilizado pela licitante vencedora com vistas à readequação de sua oferta final.
- 9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da licitante. A identificação da empresa licitante através da proposta ensejará sua desclassificação.
- 9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.
- 9.1.5 A licitante deverá lançar no sistema eletrônico o VALOR GLOBAL do lote único relativo ao somatório do valor de cada item.
- 9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto da aquisição, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 9.3 A licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, demonstrada a dedução no corpo da Proposta de Preços - Anexo I.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- 9.5 A licitante fica obrigada a fornecer todos os itens que estiver cotando no Anexo I, respeitado o tipo licitação definido no item 1.1.
- 9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



PROCESSO Nº E-26/005/2168/2015 DATA: 10/04/2015 Fls.:

RUBRICA: ID 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

RESOLUÇÃO **PGE Nº 3305** DE 14/03/13

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

- 9.7 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- 9.7.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FAETEC, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1** A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando as licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.1.1 O sistema ficará disponível para disputa de lances, a partir do horário estipulado para inicio do certame até término do tempo randômico.
- 10.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- 10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela própria licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- 10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



DATA: 10/04/2015 Fls.:

RUBRICA: ID.41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

RESOLUÇÃO **PGE Nº 3305** DE 14/03/13

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

- 10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedido a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o tempo randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- 10.7.2 Após a finalização do período randômico será aberta pelo pregoeiro a etapa de classificação. Nesta ocasião o licitante poderá solicitar, mediante prévia justificativa, o cancelamento do seu último lance ofertado durante o período randômico, o que pode ser aceito ou não pelo pregoeiro. Caso seja aceito, o licitante permanecerá na disputa com o penúltimo lance.
- 10.7.3 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- 10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.4.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global por lote único, na forma do item 5.
- 11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a virgula.
- 11.2 O SIGA informará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.
- 11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2°, do art. 3°, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.
- 11.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se







DATA: 10/04/2015 Fls.:

RUBRICA: ID 41782194

RESOLUÇÃO **PGE Nº 3305** DE 14/03/13

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 11.4.1 Ocorrendo a situação a que se referem os subitem 10.8 e/ou subitem 11.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.
- 11.6 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Regras Gerais

- 12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para: Setor de Preparo de Licitação/FAETEC, Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ -CEP 21.311-281, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou da data de sua convocação, posterior à inabilitação da licitante que a antecedia na fase de lances.
- a) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do (Anexo VIII) - Declaração de Inexistência de Penalidade:
- b) Os documentos de habilitação previstos no item 12.2.1 a 12.2.6
- c) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos, observado o disposto no **subitem 11.1.1.**
- 12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.



11/25

PROCESSO N° E-26/005/2168/2015 DATA: 10/04/2015 Fls.:_____

RUBRICA: ______ ID 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

RESOLUÇÃO PGE Nº 3305 DE 14/03/13

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

- **12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14,2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- **12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, há hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Competente na hipótese de sua interposição.
- **12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no **item 12**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 DOS CADASTRADOS

- **12.1.4.1** O Certificado de Registro Cadastral do Estado CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens **12.2.1**, **12.2.2**, **12.2.3** e **12.2.5**.
- **12.1.4.2** Os licitantes deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem **12.2.4** e os de qualificação econômico-financeira previstos no subitem **12.2.3** que não são exigidos para a concessão do CRC.

12.1.5 DOS NÃO CADASTRADOS

- **12.1.5.1** As licitantes não cadastradas deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos **itens 12.2 a 12.2.5.**
- **12.1.6** Caso o envio da documentação seja feito através dos Correios, a empresa licitante <u>deverá</u> informar à Equipe de Pregão Eletrônico, através do e-mail: **pregao@faetec.rj.gov.br** ou pelo telefax **(21) 2332-4108**, **o número de rastreamento do envelope contendo a documentação**, no decorrer do mesmo prazo 03 (três) dias úteis.
- **12.1.7** Os documentos enviados pelas licitantes deverão ser numerados e rubricados em todas as páginas. A licitante deverá declarar o número de folhas contidas no envelope.
- **12.1.8** O não encaminhamento ou remessa da documentação no prazo previsto no subitem **12.1.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, sendo facultado à Administração convocar para contratar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.





DATA: 10/04/2015 Fls.:

RUBRICA:

ID.41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

RESOLUÇÃO **PGE Nº 3305** DE 14/03/13

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

12.2 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

12.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- **b)** Registro comercial, no caso de empresária pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5,764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





PROCESSO N° E-26/005/2168/2015 DATA: 10/04/2015 Fls.:____

RUBRICA: _____ ID.41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Fundação de Apoio a Escola Técnica

RESOLUÇÃO PGE Nº 3305 DE 14/03/13

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - **c.1**) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - **c.3**) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- **d**) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;



PROCESSO Nº E-26/005/2168/2015

DATA: 10/04/2015 Fls.:

RUBRICA: ID.41782194

RESOLUÇÃO **PGE Nº 3305** DE 14/03/13

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 12.3.2 Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez que se trata de licitação exclusiva para as pessoas indicadas no item 1.1.1, mesmo com restrição, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.
- 12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Deverão ser apresentadas as Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e recuperação judicial, ou de Execução patrimonial- Lei nº 11.101/2005.
 - **a.1** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item acima, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.2.4 Qualificação Técnica

a) Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;











PROCESSO Nº E-26/005/2168/2015 DATA: 10/04/2015 Fls.:_____

DATA: 10/04/2015 Fls.:___ RUBRICA: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO PGE Nº 3305 DE 14/03/13

Fundação de Apoio a Escola Técnica EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

- **b)** Apresentar **Alvará de licença para localização**, autorizando a atividade de comércio varejista de gás;
- c) Laudo de exigências e o certificado de aprovação do Corpo de Bombeiro.

12.2.5 Declaração relativa ao trabalho de menores

- **12.2.5.1** Declaração da licitante (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- **12.2.5.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvada a aplicação da Lei Estadual nº 5.069 de 16 de julho de 2007.

12.2.6 Do prazo de Validade das Certidões

- **12.2.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputarse-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- **12.2.7** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.
- **12.2.8** Se a licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E GARANTIA

13.1 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelo transporte dos Gases em veículos apropriados para transporte de cargas, onde deverão estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, definidos pela Resolução n.º 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, bem como Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/88.



PROCESSO Nº E-26/005/2168/2015 DATA: 10/04/2015 Fls.:

RUBRICA: ID 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO **PGE Nº 3305** DE 14/03/13

Fundação de Apoio a Escola Técnica EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

13.2 Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo, bem como do edital, deverão ser recusados responsável/fiscal do contrato.

14 - DOS RECURSOS

- **14.1** A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do SIGA, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- 14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **14.3** As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregao@faetec.rj.gov.br ou para o fac-símile nº (21) 2332-4108, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.
- 14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.
- 14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 As razões de recursos serão dirigidas à AUTORIDADE SUPERIOR por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, para decisão final.
- 14.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, e-mail ou entregues pessoalmente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da FAETEC. Havendo







PROCESSO N° E-26/005/2168/2015

DATA: 10/04/2015 Fls.:____ RUBRICA: ____

ID 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO PGE Nº 3305 DE 14/03/13

Fundação de Apoio a Escola Técnica EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior da FAETEC adjudicará e homologará o procedimento.

- **15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior da FAETEC, a licitante vencedora será convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- 15.2.1 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho.
- **15.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato ou **retirada da nota de empenho**, Declaração (Anexo VI) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:
 - **I.** De cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
 - II. De duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
 - **III.** De quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
 - **IV.** Mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).
- **15.3.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está **isenta** do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração (Anexo VII) informando a quantidade de funcionários existente em seu quadro funcional.
- **15.4** Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pela licitante vencedora à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.
- **15.5** Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93 ou das descritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- **15.6** Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.



DATA: 10/04/2015 Fls.:_____

RUBRICA: ____ ID.41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Fundação de Apoio a Escola Técnica

RESOLUÇÃO PGE Nº 3305 DE 14/03/13

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujos números e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe).
- 16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe). Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- **16.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **16.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- **16.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do adjudicatário, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.
- **16.6** A forma de pagamento será em parcela única, de acordo com o item **16.4** do presente Edital.
- **16.7** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1°, alíneas <u>a</u>, <u>b</u>, <u>c</u> e <u>d</u>, do art. 2° da Resolução SER 047/2003.



PROCESSO Nº E-26/005/2168/2015

DATA: 10/04/2015 Fls.:___

RUBRICA: _____ ID.41782194

RESOLUÇÃO PGE Nº 3305 DE 14/03/13 Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

16.8 Se quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **17.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração Editalícia, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multa administrativa;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- **17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- **17.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.





PROCESSO Nº E-26/005/2168/2015 DATA: 10/04/2015 Fls.:_____

DATA: 10/04/2015 Fls.:___ RUBRICA: ____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO PGE Nº 3305 DE 14/03/13

Fundação de Apoio a Escola Técnica EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

- **17.4.2** A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do **item 17.1**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- **17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea $\underline{\mathbf{d}}$, do item **17.1**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- 17.5 A multa administrativa, prevista na alínea **b**, do item 17.1:
 - a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - **b**) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
- **17.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c.</u> do **item 17.1**:
 - a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - **b**) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
 - c) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, à rescisão contratual no caso de descumprimento parcial do objeto, configurando inadimplemento
- 17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



PROCESSO Nº E-26/005/2168/20 DATA: 10/04/2015 Fls.:_____

DATA: 10/04/2015 Fls.:__ RUBRICA: _____

ID.41782194

RESOLUÇÃO PGE Nº 3305 DE 14/03/13 Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

- 17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.8 O atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **17.9** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do **item 17.1**, e no **item 17.8**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **17.10** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- **17.10.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **17.10.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- **17.10.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do **item 17.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do **item 17.1**.
- **17.10.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **17.11** A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **17.12** As penalidades previstas no **item 17**.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.





DATA: 10/04/2015 Fls.:

RUBRICA:

ID 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO **PGE Nº 3305** DE 14/03/13

Fundação de Apoio a Escola Técnica EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

- 17.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- 17.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- 17.13.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

- 18.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Termo de Referência e cronograma de entrega, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 18.2 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor/comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Presidência da FAETEC.
- **18.3** O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- **18.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da aquisição não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- 18.5 O servidor/comissão a que se refere o item 18.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.





DATA: 10/04/2015 Fls.:____

RUBRICA: _____ ID.41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

RESOLUÇÃO PGE Nº 3305 DE 14/03/13

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

- **18.6** Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.
- **18.7** Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.
- **18.7.1** O prazo para a execução do objeto será de, **no máximo 72 (setenta e duas) horas**, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.
- **18.8** A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **18.9** Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **18.10** A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- **18.11** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem exime de manter fiscalização própria.

19 - DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será <u>de 12 (doze) meses</u>, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J. valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

20 - GARANTIA

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.







PROCESSO Nº E-26/005/2168/2015 DATA: 10/04/2015 Fls.:_____

DATA: 10/04/2015 Fls.:___ RUBRICA: ____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

RESOLUÇÃO PGE Nº 3305 DE 14/03/13

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

- 20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- **20.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- **20.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo como art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1° e 2° da Lei n.° 8.666/93 até a data prevista para a entrega dos bens.
- **21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **21.5** Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- **21.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:
 - > Anexo I Proposta Detalhe
 - ➤ Anexo II Modelo de Declaração de elaboração independente de Proposta
 - ➤ Anexo III Termo de Referência
 - ➤ Anexo IV Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários





PROCESSO Nº E-26/005/2168/2015

DATA: 10/04/2015 Fls.:

RUBRICA: ID.41782194

RESOLUÇÃO **PGE Nº 3305** DE 14/03/13

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

(Aquisição com contrato - SIGA)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.)

- ➤ Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- > Anexo VI- Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
- ➤ Anexo VII Declaração que não dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003) - ISENTO
- > Anexo VIII Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ➤ Anexo IX Declaração de Vistoria Técnica
- ➤ Anexo X Minuta de Contrato
- 21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- 21.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.9 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 21.10 Os casos omissos serão resolvidos pela AUTORIDADE SUPERIOR, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 21.11 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2015.

FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA WAGNER GRANJA VICTER **Presidente**



Agência:

C/C:

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO I

PROPOSTA DETALHE

Processo nº E-26/005/2168/2015					
Data: 10/04/2015	Fls.:				
Dubrica					

Licitação por: Pregão Eletrônico nº 008/2015 A realizar-se em: 17/09/2015 às 11hs

Requisição PAM nº 0006/2015

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos
preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições
constantes no Edital PE nº 008/2015

CARIMBO DA EMPRESA

	(constantes no Edital PE nº 008/2015							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA		O C/ICMS		ÇO S/ICMS
=		·				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
		LOTE ÚNICO							
1	6830.001.0156 (ID - 99373)	PAM 0006/2015 1 - GAS, PRODUTO: OXIGENIO, TIPO: INDUSTRIAL, COMPOSICAO / FORMULA: O2, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: 32 G/MOL, GRAU: N/D, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 10 M³, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 100 PPB, PRESSAO: 200 BAR	UN	70					
2	6830.001.0147 (ID - 99133)	2 - GAS, PRODUTO: ACETILENO, TIPO: INDUSTRIAL, COMPOSICAO / FORMULA: C2H2, COR: INCOLOR, ODOR: ODOR ALHO, PESO MOLECULAR: 26,04 G/MOL, GRAU: N/D, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 9 KG, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 0,995, PRESSAO: 200 BAR	UN	70					
3	6830.001.0146 (ID - 99132)	3 - GAS, PRODUTO: ARGONIO, TIPO: INDUSTRIAL, COMPOSICAO / FORMULA: AR, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: 39,95 G/MOL, GRAU: N/D, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 10 M³, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 99,999 % (IMPUREZAS THC<0,1; O2 H2O<2; N2<3), PRESSAO: 200 BAR	UN	70					
4	6830.003.0011 (ID - 100083)	4 - GAS INDUSTRIAL, PRODUTO: CO2, FORNECIMENTO: CILINDRO DE 10 KG	UN	70					
		TOTAL							
OBSERVAÇÕES: A PROPOSTA DETALHE deverá: Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. As Licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de			(sessenta) Local de Pq.Califóri Declara	da Propost dias. <u>Entrega:</u> nia- Campo:	Av. Alk s dos Goy a submiss egislação	ão ao present	dos), por 60 go Nº 712-		
AΠ	conformidade com a OS BANCÁRIOS:	a legislação vigente.			ΕM	DRFSA D	ROPONENT	F	
an	·	N°			LIVI	. NEJAT	NOI ONLINE	_	
ui il		TV							



Processo N° E-26/005/2168/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____ ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

ANEXO II

<u>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12</u>

Prego	eiro
Ref.: I	Pregão Eletrônico nº 008/2015
compl	ade), inscrita no CNPJ sob o n°, sediada na (endereço eto), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) PF sob o n°, portador(a) da cédula de identidade n°, ARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a)	A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b)	A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c)	Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
d)	Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e)	Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da FAETEC antes da abertura oficial das propostas e;
f)	Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	Rio de Janeiro, de de 2015.
	Assinatura Licitante

Observações:

Ao

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br









Processo N° E-26/005/2168/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____ ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para aquisição de gases medicinal e industrial, quais sejam: Oxigênio Medicinal / Dióxido de Carbono, Acetileno, Argônio, Nitrogênio e Mistura (Argônio e Dióxido de Carbono), acondicionados em cilindros, em regime de comodato – caso necessário, nos moldes da legislação pertinente, visando atender à demanda da unidade CVT Campos da Rede FAETEC, conforme condição, quantidade e exigência estabelecidas neste termo de referência.

JUSTIFICATIVA:

A contratação em questão é de relevante importância à continuidade dos projetos pedagógicos, já que o mercado de trabalho exige profissionais qualificados num alto padrão de desempenho, garantindo assim o bom e correto andamento das atividades inerentes à FAETEC.

LOGÍSTICA OPERACIONAL:

- Apresentar Alvará de licença para localização, autorizando a atividade de comércio varejista de gás;
- Laudo de exigência e o certificado de aprovação de Corpo de Bombeiros;
- Disponibilizar canais de acesso através de telefone e internet, **2.ª a 6.ª feira das 08h00 às 18h00**, para abertura de solicitação de recarga pela diretoria designada pela FAETEC;
- Atender às solicitações de recarga de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da FAETEC:
- Ressarcir ao Estado o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou
 despesas a este imposto pela autoridade de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados
 à aquisição do objeto do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da aquisição ou materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou acompanhamento pela FAETEC;
- Caso esta Administração julgue necessário o empréstimo de cilindro, este se dará em regime de comodato, sem ônus para a FAETEC, ressaltando que, findo o prazo contratual,

Processo N° E-26/005/2168/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____ ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

a FAETEC se obriga a restituir o bem, considerando normal o desgaste de seu uso regular e aquele resulte do decurso do tempo, sendo esta devolução perpetrada através de termo de entrega, formalizando a restituição dos mesmos com a conferência e posterior assinatura da contratada.

SEGURANÇA E RECEBIMENTO DOS BENS:

- Os cilindros entregues deverão estar em perfeito estado de conservação, bem como recarregados, e deverão possuir lacre de segurança, garantido a integridade do produto, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- A empresa fornecedora deverá identificar todos os cilindros, fixando uma placa ou
 etiqueta na estrutura do cilindro com o tipo, composição e risco, se for o caso, do gás
 armazenado;
- A empresa fornecedora será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros, substituição de peças que se fizerem necessárias, objetivando um bom funcionamento e segurança aos discentes e docentes, devendo atender ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para interior do Estado do Rio de janeiro de 24 (vinte e quatro) horas no Grande Rio, em caso de defeito. Caso não seja possível a substituição, deverá repor a mesma capacidade de armazenamento imediatamente.

LOCAL, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

- No que diz respeito à entrega, deverá ser efetuada no <u>CVT Campos, situado à Avenida Alberto Lamego, nº 712, no Parque Califórnia Campos dos Goytacazes/RJ</u>, com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, bem como devidamente vistoriados e revisados, acompanhados das devidas notas fiscais, mantendose todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o cumprimento total do contrato.
- A entrega do item será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) servidores, com matrícula, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovadas e fiel e correta entrega para fins de pagamento, cabendo a esses servidores rejeitarem totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja em acordo com as exigências pactuadas.

PRAZO CONTATUAL:

O fornecimento deverá ser executado pelo período de **12 (doze) meses**, conforme necessidade da instituição.

No que se refere ao prazo de entrega dos cilindros à unidade, a empresa deverá garantir a entrega dos mesmos, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, para interior do Estado do Rio de Janeiro e 24 (vinte e quatro) horas no Grande Rio, horas estas computadas partir da solicitação.

Processo N° E-26/005/2168/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____ ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

GA	R	A	N	T	T	١:

Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo, bem como do edital, **deverão ser recusados pelo responsável/fiscal do contrato**, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo os produtos requisitados estar dentro das normas regulamentadoras de padrão e qualidade.

VISITA TÉCNICA:

- A visita técnica será considerada <u>Obrigatória</u> à Unidade CVT Campos da rede FAETEC, através de profissional indicado pela empresa, devidamente registrado.
- Os participantes deverão realizar visita técnica até o dia 16 de setembro de 2015. A Declaração de Visita Técnica (Anexo IX) deverá ser lavrada em 03 (três) vias, assinada pelos representantes das Unidades desta Fundação, que acompanhou a visita e pela licitante. A não realização da vistoria técnica acarretará na inabilitação da licitante.
- A visita técnica deverá ser efetuada, com agendamento prévio, pelo telefone, em horário comercial diretamente com a (o) Direção/Responsável da Unidade.

TRANSPORTE DOS CILINDROS:

- Responsabilizar-se-á a contratada pelo transporte dos gases em veículos apropriados para transporte de cargas, onde deverão estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, definidos pela Resolução n.º 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transporte Terrestre ANTT, bem como o Decreto Lei n.º 96.0044 de 18/05/88;
- A marcação deverá ser exigida de forma legível em cada equipamento, assim como o rótulo de risco afixado de forma visível;

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2015	
ORIGINAL ASSINADO	
Assinatura do Responsável	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/2168/2015

Data: 10/04/2015 Fls_ Rubrica .

ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

Ao

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO **AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

Pregoeiro
Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2015
identidade n°, expedida por, DECLARA , sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993 , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal , que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Rio de Janeiro, de de 2015.
Assinatura
Nome Completo:

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com
- √ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.









Processo N° E-26/005/2168/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____ ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925, DE 18.09.2003

o) , p(a) RA , 003, da na
)(?

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.











Processo Nº E-26/005/2168/2015
Data: 10/04/2015 Fls_____
Rubrica

Rubrica _____ ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925, DE 18.09.2003

(Caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Pregoeiro Pregoeiro
Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2015
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da
cédula de identidade n°, DECLARA , para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003 , que dispõe, em seus quadros menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.
Rio de Janeiro, de de 2015.
Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
assesp@faetec.rj.gov.br









Processo N° E-26/005/2168/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____ ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao				
Pregoeiro				
Ref.: Pregão El	etrônico nº 008/20)15		
(Entidade), ins	scrita no CNPJ s	sob o n°		, sediada na (endereço
completo), n	este ato represe	ntada pelo s	seu	representante legal, o(a) Sr.(a)
, ir	nscrito(a) no CPF s	sob o n°		, portador(a) da cédula de
				presa, empresa de pequeno porte,
empresário ind	ividual ou coope	rativa enquad	rada	a no artigo 34 da Lei nº 11.488, de
				tal qualificação, nos termos da Lei
				quer dos impedimentos da referida
-	-			ento privilegiado na forma prevista
pela legislação e	-			rans Landaus and a second Landaus
Perm 108181min 0	1.801.			
	Dio do Ionoiro	do		de 2015.
	Kio de Jaheno, _	de		de 2013.
-		Assinatura		
		I ICITANT	Ŧ	

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.

Assessoria Especial – Setor de Licitações Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ assesp@faetec.rj.gov.br









PROCESSO N° E-26/005/2168/2015 DATA: 10/04/2015 Fls.:_____

RUBRICA: ____ ID.: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data
Ao Pregoeiro,
Referente ao Pregão Eletrônico PE nº 008/2015.
, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de
identidade nº, expedida por, DECLARA, sob as penas da Lei, que
não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação,
impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer
Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda
vigorem.
Rio de Janeiro, de de 2015.
(Assinatura do representante legal)

Obs.: Emitir em papel timbrado da Empresa



Processo Nº E-26/005/2168/2015

Data: 10/04/2015 Fls_ Rubrica _

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº	, licitante do
Pregão Eletrônico nº 008/2015, promovido pela Fundação de Apoio à Escola Técnic	ca do Estado
do Rio de Janeiro – FAETEC, DECLARA por meio de seu Responsável l	•
, portador(a) da carteira de id	
, expedida pelo, inscrito no CPF s	
, declaro que visitei o local abaixo indicado conforme determ	iinação deste
edital, tendo tomado conhecimento dos serviços que serão executados.	
Rio de Janeiro, de de 2015.	
(favor preencher com o dia exato em que se apresentou para realizar a visita	ι)
Assinatura e Carimbo do Representante da Empresa	
CVT CAMPOS-SOLDA	
End.: Av. Alberto Lamengo N°712 –Pq. Califórnia – Campos dos	
Goytacazes/RJ	
CEP28016-820	
Tel.: (22)2731-5789	
Assinatura e Matrícula do Responsável da FAETEC	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES (Deverá ser retirada quando na elaboração com o papel timbrado):

- Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa em 3 (três) vias e totalmente preenchida, sendo para: Licitante, Unidade e Comissão de Pregão **Eletrônico-FAETEC**;
- Deverá ser vistada com data, nome e nº da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC;
- Os participantes deverão realizar visita técnica até o dia 16 de setembro de 2015. A não realização da vistoria técnica acarretará na inabilitação da licitante;
- A visita técnica deverá ser agendada previamente, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 9:00h às 17:00h, em dias úteis, respeitando o prazo constante no item 6.5.2.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-26/005/2168/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____ ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

ANEXO X





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-26/005/2168/2015 Data: 10/04/2015 Fls_

Rubrica ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas, nas formas definidas no Edital e no contrato.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- h) A entrega deverá ser previamente agendada no _
- i) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2013, assim classificados:





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-26/005/2168/2015 Data: 10/04/2015 Fls_

Rubrica . ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

Fonte:	22		
Programa de Trabalho:	40440.1236301212167		
Natureza da Despesa:	3390		

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

dotações orçamentarias respectivas, devendo ser empenhadas no nincio de cada exercicio.
<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – VALOR DO CONTRATO:
Dá-se a este contrato valor total de R\$().
<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
<u>Parágrafo Primeiro</u> – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por
<u>Parágrafo Segundo</u> – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:
 a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de() dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
<u>Parágrafo Terceiro</u> — Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FAETEC, na forma do disposto no parágrafo 3°. do art. 77 do Decreto n° 3.149/1980.
Parágrafo Quarta — Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que

determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-26/005/2168/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____ ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

<u>Parágrafo Quinta</u> – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

<u>Parágrafo Sexta</u> – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

<u>Parágrafo Único</u> – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _	
(), em () parcelas, no valor de R\$ (),
cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º _	,
agência n.º, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição finar	ıceira
contratada pelo Estado.	

<u>Parágrafo Primeiro</u> – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

<u>Parágrafo Segundo</u> – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao, situada na rua

<u>Parágrafo Terceiro</u> – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3°, da Lei n° 287/79.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/2168/2015

Processo Nº E-26/005/2168/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____ ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

<u>Parágrafo Quarto</u> – O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

<u>Parágrafo Quinto</u> – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente (s).

<u>Parágrafo Sexto</u> – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

<u>Parágrafo Sétimo</u> – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

Parágrafo Oitavo − O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica − NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1°, alíneas <u>a</u>, <u>b</u>, <u>c</u> e <u>d</u>, do art. 2° da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **5** (cinco) dias, contados da data da assinatura desse instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5%** (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

<u>Parágrafo Segundo</u> – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo **de 48 (quarenta e oito)** horas, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

<u>Parágrafo Terceiro</u> – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no **prazo de 48 (quarenta e oito)** horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-26/005/2168/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____ ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

<u>Parágrafo Quarto</u> – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

<u>Parágrafo Segundo</u> – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

<u>Parágrafo Terceiro</u> — Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;





do Estado do Rio de Janeir

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-26/005/2168/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____ ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

<u>Parágrafo Segundo</u> – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

Parágrafo Quarto – A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

<u>Parágrafo Quinto</u> – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*:



o Fetado do Pio de I

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-26/005/2168/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____ ID: 41782194

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

<u>Parágrafo Sexto</u> – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

<u>Parágrafo Sétimo</u> – A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

<u>Parágrafo Oitavo</u> – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

<u>Parágrafo Nono</u> – Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

<u>Parágrafo Décimo</u> – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

<u>Parágrafo Décimo Primeiro</u> – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

<u>Parágrafo Décimo Segundo</u> – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

<u>Parágrafo Décimo Terceiro</u> – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

<u>Parágrafo Décimo Quarto</u> – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas \underline{a} , \underline{b} e \underline{c} , do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea \underline{d} .

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-26/005/2168/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____ ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

<u>Parágrafo Décimo Quinto</u> – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

<u>Parágrafo Décimo Sexto</u> – Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

<u>Parágrafo Décimo Sétimo</u> – As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

<u>Parágrafo Décimo Oitavo</u> – Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-26/005/2168/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____ ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

<u>Parágrafo Segundo</u> – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

- **I.** quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.
- **II.** quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

<u>Parágrafo Terceiro</u> – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

<u>Parágrafo Único</u>: É vedada a suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:</u> DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Único: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.





Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-26/005/2168/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____ ID: 41782194

CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

	Rio de Janeiro,	de	de 2015.			
	UNDAÇÃO DE APOI) À ESCOI	LA TÉCNICA - FAETEC			
r		R GRANJA				
		Presidente				
_	CONTRATADA					
Testemunhas:						
1)		2)				
Nome:		Noi	me:			
CPF:		CP	F:			





